



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

sexta-feira, 2 de outubro de 2020

Ano XI - Edição nº 01543 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Coração de Maria publica



Praça Drº Araujo Pinho | Centro | Coração de Maria-Ba

www.pmcoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2198F3E4C440E30647DEF8AA691EC5F8

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

SUMÁRIO

- DECRETO MUNICIPAL Nº 206, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETOMUNICIPAL Nº 206, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

**Institui Aposentadoria voluntária
Por Tempo de Contribuição e
Idade em favor de Servidora
Pública Municipal BÁRBARA
PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula
Funcional nº1204552**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 84, inciso VII e art. 28, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica deste Município, à vista do disposto no art. 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e com o art. 41 da Lei Municipal nº 048/2007, e com base no Processo Administrativo nº 026/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada, voluntariamente, por Tempo de Contribuição e Idade, a Servidora **BÁRBARA PEREIRA DOS SANTOS**, RG nº 0248743104 e CPF nº312.613.965-53, no cargo de Assistente Administrativo, Matrícula Funcional nº1204552, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município, nos termos do artigo 41, inciso I, II e III da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais de R\$4.030,00 (quatro mil e trinta reais), composto de vencimento base R\$3.100,00 (três mil e cem reais) e 30% de Adicional Por Tempo de Serviço R\$930,00 (novecentos e trinta reais), nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos do art. 84 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único: o valor dos proventos será reajustado na mesma data e com os mesmos índices aplicados aos Servidores Ativos do Município, em face da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em todo o seu teor, o Decreto Municipal nº 194, de 07 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Ailton Queiroz
Presidente do IPCM